



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/ES

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N° 0785_00038_2024
(DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES -
DREX/SR/PF/ES)

Aos (A) (9) nove dia(s) do mês de Julho, de (2024) dois mil e vinte e quatro, perante LIDIANI MARTINS, matrícula nº 18450, compareceu o (a) visitante/imigrante YUKEI MIYACHI, filho (a) de (não informado) e (não informado), nacional do país JAPÃO, nascido (a) aos (a) 15/04/2005, sexo Masculino, com endereço sítio a (não informado), classificado (a) como 1 - TURISTA (1), portador (a) do (a) PASSAPORTE COMUM nº TT5194825, tendo ingressado no país em 13/03/2024, pelo AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, com prazo inicial de estada até 11/06/2024, prorrogado até (sem prorrogação) é **NOTIFICADO (A)**, por permanecer em território nacional depois de esgotado o prazo legal da documentação migratória, a deixar o país voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de **60 (sessenta) dias**, conforme previsto no Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 176 e seguintes, do Decreto nº 9.199/2017, a contar da presente data, estando sujeito a processo administrativo que poderá implicar em sua **deportação**, na forma do Art. 50 e seguintes, da Lei nº 13.445/2017 e Art. 187 e seguintes do Decreto nº 9.199/2017. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Termo, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) notificante, pelo (a) notificado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

NOTIFICADO (A): *Youkei Miyachi*

NOTIFICANTE: *Lidiani Martins*

TESTEMUNHAS:

1. *Maria Teresa Andre Martins Lage* Id. *5024139*

2. Id.

PRORROGAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARÁGRAFO 4, ARTIGO 176,
DECRETO 9.199/2017, CONFORME JUSTIFICATIVA DO MIGRANTE
(aguardando documentação para Registro) E TERMO DE
COMPROMISSO.

PRORROGADO POR **60 (SESSENTA) DIAS** – ATÉ **04/11/2024**

Vila Velha/ES 05/09/2024.

Lidiani Martins
Agente de Polícia Federal
Matrícula: 18450



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M.J. - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/ES

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO N° 0785_00065_2024

(Artigos nº. 106 e 107 da Lei nº. 13.445/2017)

(DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/ES -
DREX/SR/PF/ES)

Aos (A) (9) nove dia (s) do mês de julho, de (2024) dois mil e vinte e quatro, LIDIANI MARTINS, matrícula nº 18450, tendo verificado que o (a) visitante/imigrante YUKEI MIYACHI, filho (a) de GUILHERME DA COSTA LIMA e ISABEL BETANCOURT DA COSTA LIMA, nacional do país JAPÃO, nascido (a) aos (a) 15/04/2005, sexo Masculino, portador (a) do PASSAPORTE COMUM nº TT5194825, ingressou ao território nacional/alterou classificação em 13/03/2024, pelo (a) AEROPORTO INTERNACIONAL GOV. ANDRÉ FRANCO MONTORO, classificado (a) como 101 - VISITA TURISMO (VIVIS) (1), com prazo inicial de estada (entrada/alteração de classificação) até 11/06/2024, prorrogado até (sem prorrogação), reduzido para (sem redução), infringiu o disposto no (s) Art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017, RESOLVE aplicar-lhe a multa de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) pela seguinte prática: ultrapassar em 28 dia (s) o prazo de estada legal no país.

Detalhamentos Adicionais (Art. 17 e 18 - IN nº 198-DG/PF): SEI: 08286.000592/2024-06.

Neste mesmo ato o (a) infrator (a) foi **NOTIFICADO (A)** de que poderá apresentar defesa escrita, pelo e-mail (ure.drex.sres@pf.gov.br), **no prazo de dez (10) dias**, a contar desta data, nos termos do Decreto Regulamentar da Lei nº 13.445/2017, e que o recolhimento da multa, calculada de acordo com o mesmo dispositivo, deverá ser feito na rede bancária autorizada. Nada mais havendo, lavrou-se o presente Auto, que após lido e achado conforme, é assinado pelo (a) autuante, pelo (a) autuado (a) e pelas testemunhas que assistiram à lavratura.

AUTUADO (A): Yukei Miyachi DATA: 09/07/24

E-MAIL DE CONTATO: yuketinggongde@gmail.com

AUTUANTE: Lidiani Martins DATA: 09/07/24

Lidiani Martins
Agente de Polícia Federal
Matrícula: 18450

TESTEMUNHAS:

1 Maria Tereza Andrade Martins Lage Id 5024134

2